



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N. 05 AO CONVÊNIO N° 001/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, situada na rua Aprígio de Araújo nº 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE ALBERTO GIMENEZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.660.710-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 744.812.078-68, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretaria de Saúde Sra. **ANGÉLICA LAZARINI**, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, José Carlos Simões, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.044.036-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 336.364.608-97, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem as Portarias Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 (estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do sistema único de saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e da Portaria Nº 142, de 27 de Janeiro de 2014 (Institui, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a portaria nº 3.410/15/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente ADITAMENTO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nomeadas e qualificadas celebraram em 02 de Janeiro de 2017, convênio objetivando a conjunção de esforços visando a execução, pelo **HOSPITAL**, de serviços médicos-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em consenso resolvem alterar § 1º da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que a partir da data de assinatura deste instrumento passará a vigorar com a tabela abaixo:

Descrição do Plantão	Após Reajuste Valor hora
Parque Ecológico R\$ 119,00
Atendimento Domiciliar.....	... R\$ 165,23
Psiquiatria.....	... R\$ 165,23
Central de Regulação R\$ 131,74
Medicina do trabalho R\$ 123,36
UBS – Diurno (07:00 – 18:59) R\$ 119,00
UBS – Noturno (19:00 – 06:59) R\$ 127,87
UBS – Fim de semana (sábado 07:00 até segunda-feira 06:59) R\$ 131,74





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

UBS – Feriado (07:00 – 6:59) R\$ 131,74
Emergêncialista / Plantão U.B.S..... R\$ 131,74

Coordenação Samu por mês R\$ 5.348,36

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio firmado e reratificado entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Sertãozinho, 01 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
José Alberto Gimenez

Irmãdade da Santa Casa de Sertãozinho
José Carlos Simões

Secretaria Municipal de Saúde
Angélica Lazarini

Testemunhas:

Nome: Renan Ramos Urizzi
RG: 48.587.092-7/SSP/SP

Nome: Daniela Thomazini Moro
RG: 18.070.587-8

